

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMPLEMENTAR Nº47/2019

**GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUAÍNA
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2017**

Conselheiro Relator: DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Processo nº: 4467/2018
Gestor Responsável: WAGNER RODRIGUES BARROS

PALMAS - TO, abril/2019

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 1 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
2000 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PREFEITO	3.660.500,00	4.494.754,90	4.017.369,87	109,75	89,38
TOTAL GERAL	3.660.500,00	4.494.754,90	4.017.369,87	109,75	89,38

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2017

2. DESPESA

2.1. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Cabe consignar que o artigo 195, inciso I da Constituição Federal dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Nesse sentido, o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

Observa-se que a Contribuição Patronal totalizou R\$ 320.882,42, consoante Balancete de Despesa. Já os Vencimentos e Vantagens dos servidores somou R\$ 1.907.884,66, conforme Balancete de Despesa, sintetizados no quadro abaixo:

Quadro 2 - Contribuição Patronal

RÚBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADADO	PERCENTUAL	PERCENTUAL LEGAL
3.1.90.13.00.00.00.0000	Contribuição Patronal	320.882,42	16,82%	20%
3.1.91.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais – Operações intra-orçamentárias	283,19		
3.1.90.04.00.00.00.0000	Temporários	0,00		
3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens	1.907.884,66		

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2017

Logo, constata-se que o registro contábil das cotas de contribuição patronal do Ente devidas ao Regime Geral da Previdência Social atingiu o percentual 16,82% dos vencimentos e remunerações, não se cumprindo os arts. 195, I, da Constituição Federal e artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991.

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de

atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Quinta Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Marconi Nunes Coelho
Auditor de Controle Externo
Matricula: 23887-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCONI NUNES COELHO

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 238872

Código de Autenticação: 810d4d72042831399596b4c53793b3be - 17/04/2019 08:21:29